



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico Nº 90026/2025

OBJETO: Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no Parque de UPS's (Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica) deste Regional, com fornecimento de peças e baterias essenciais.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18/09/2025, 14H00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

São Luís
- 2025 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90026/2025
PROCESSO SEI N. 0006326-02.2025.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do **dia 18/09/2025**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1847/2024**, de 25 de novembro de 2024, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0006326-02.2025.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no Parque de UPS's (Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica) deste Regional, com fornecimento de peças e baterias essenciais, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	DESLOCAMENTO - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPS	KM	8.000
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAK/UPS DE ATÉ 10 kVA	UND	240
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAK/UPS ACIMA DE 10 kVA	UND	60
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 6 kVA - BDI = 16,80	VERBA	15
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 10 kVA - BDI = 16,80	VERBA	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 20 KVA - BDI = 16,80	VERBA	2
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 40 KVA - BDI = 16,80	VERBA	2
8	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE NOBREAK/UPS ATÉ 10 KVA	UND	60
9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE NOBREAK/UPS ACIMA DE 10 KVA	UND	15
10	BATERIA ESTACIONÁRIA DE 12V - 40AH - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BDI = 16,80	UND	288
11	QUADRO SELETOR - NOBREAK OU REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20
12	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400
13	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL OU PINO PARA CABO DE 16,00MM2	UN	100
14	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM INSTALADO EM PAREDE OU TETO - NOBREAK	M	150
15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120

1.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. A licitação do objeto será realizada em **grupo único**, formado por 15 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 2.532.877,50 (dois milhões e quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos, para o período de 05 (cinco) anos**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**
- d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Até as 13:59 horas do dia 18/09/2025.
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 18/09/2025.

- 4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:
- 4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.
- 5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.
- 5.3.1 A falta indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA ou a indicação de marca/modelo em campo próprio do SISTEMA diferente da que for indicada na PROPOSTA DE PREÇOS, por si só, não importará na desclassificação da licitante.
- 5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL POR CADA ITEM DO GRUPO, PARA O PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: aslic@tre-ma.jus.br.

6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- a) R\$ 1,00 (um real), para o item 13;
- b) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para os itens 9, 14 e 15;
- c) R\$ 100,00 (cem reais), para os itens 5, 6, 8 e 12;
- d) R\$ 300,00 (trezentos reais), para os itens 3, 4, 7 e 11;
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os itens 1, 2 e 10.

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos em lei.

8.13.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6.

8.13.6.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 8.13.6, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços UNITÁRIOS E TOTAIS dos itens, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusos todos os custos diretos e indiretos de serviços, mão-de-obra, placas, componentes, ferragens, ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes, acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, insumos, impostos, taxas, inclusive ARTs, etc, necessários à perfeita e completa consecução do objeto, bem como os impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, fretes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na prestação de serviços;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$	PREÇO TOTAL (5 ANOS) R\$
1	COMP-61454252	DESLOCAMENTO - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE UPS	Composições Próprias	KM	8.000,00	R\$	R\$	
2	COM-37221930	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UPS/UPS	Composições Próprias	UND	240,00	R\$	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		DE ATÉ 10 KVA						
3	COMP-42443209	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UPS/UPS ACIMA DE 10 kVA	Composições Próprias	UND	64,00	R\$	R\$	
4	COMP-05291705	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UPS DE 6 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	15,00	R\$	R\$	
5	COM-54662971	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UPS DE 10 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$	R\$	
6	COMP-68288165	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UPS DE 20 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$	R\$	
7	COMP-14682093	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UPS DE 40 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$	R\$	
8	COMP-06592985	Instalação/Desinstalação de UPS/UPS até 10 kVA	Composições Próprias	UND	60,00	R\$	R\$	
9	COMP-93591791	Instalação/Desinstalação de UPS/UPS acima de 10 kVA	Composições Próprias	UND	15,00	R\$	R\$	
10	COMP-58978334	Bateria Estacionária de 12V - 40Ah - Fornecimento e Instalação - BDI = 16,80	Composições Próprias	UND	288,00	R\$	R\$	
11	COM-10918988	Quadro Seletor - UPS ou Rede - Fornecimento e Instalação	Composições Próprias	UND	20,00	R\$	R\$	
12	72326	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	M	400,00	R\$	R\$	
13	COMP-755842	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL OU PINO PARA CABO DE 16,00MM2	Composições Próprias	UN	100,00	R\$	R\$	
14	COMP-04769694	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM INSTALADO EM PAREDE OU TETO - UPS	SINAPI	M	150,00	R\$	R\$	
15	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -	SINAPI	M	120,00	R\$	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. AF_03/2023	E						
							VALOR BDI TOTAL:	R\$	R\$
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$	R\$
							VALOR TOTAL:	R\$	R\$

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) A proposta deverá estar acompanhada das fichas técnicas com a marca e modelo de cada componente e equipamento selecionados para o fornecimento e dos catálogos técnicos dos equipamentos selecionados;

c.1) O licitante deverá indicar a marca e o modelo de cada equipamento cotado;

c.2) Para comprovação da equivalência técnica entre os equipamentos ofertados pela contratada, será apresentada ao Tribunal, por escrito, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, além dos catálogos dos equipamentos e materiais selecionados pelo licitante;

c.3) Não serão admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação.

d) Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a **Planilha de composição do BDI** ofertado.

e) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

c) Requisitos da Contratação, conforme **ITEM 3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Critérios de Sustentabilidade, conforme **SUBITENS 3.1 a 3.3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) Vistoria, de acordo com os **SUBITENS 3.6 a 3.12** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Modelo de Execução dos Serviços, conforme **ITEM 6** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

h) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Habilitação Técnica

10.8.3.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, em plena validade;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que demonstrem a instalação ou manutenção de sistemas ininterruptos de energia de no mínimo 6 KVA;
- c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, e que seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- d) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano;
- e) O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- f) O profissional indicado na Certidão da ART ou na Certidão de Acervo Técnico apresentada para habilitação deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior.

10.8.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.4.1. Para fins de demonstração da **qualificação econômico-financeira** será exigida:

- a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 23

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez cento) do valor estimado para a contratação.

10.9. Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12. O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - ASLIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Assessoria de Licitações, Aquisições e Contratos - ASLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Assessoria de Licitações, Aquisições e Contratos - ASLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto no **ITEM 9** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA VISTORIA

20.1. De acordo com os **ITENS 3.6 a 3.12** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Assistência de Análise e Licitações - ASLIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail aslic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

23.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 01 de setembro de 2025.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Chefe da ASLIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de UPS's (Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica) deste Regional, com fornecimento de peças e baterias essenciais.
B	PRAZOS DE EXECUÇÃO De acordo com o Termo de Referência.
C	HABILITAÇÃO Conforme estabelecido no Item 14 do Termo de Referência.
D	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 506.575,50 anual e R\$ 2.532.877,50 (dois milhões e quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) durante os 5 anos de contrato REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Conforme estabelecido neste Termo de Referência.
E	VISTORIA Conforme Item 6.
G	LOCAL DE EXECUÇÃO Unidades prediais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
H	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ
I	UNIDADE FISCALIZADORA Secção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

J	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ADM MANMAQ / MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS / MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADORES E NOBREAKS - R\$ 503.000,00
----------	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no Parque de UPS's (Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica) deste Regional, com fornecimento de peças e baterias essenciais.

1.2. Os serviços devem atender às seguintes especificações abaixo:

a) Manutenção preventiva: o serviço consistirá em visitas técnicas conforme tabela abaixo e Anexo III deste TR, para limpeza, ajustes, lubrificação, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;

b) Manutenção corretiva: ocorrerá quando houver solicitação do TRE-MA para a correção de defeitos, substituição de peças e baterias, bem como para eventual instalação ou realocação de equipamentos.

c) **Demais especificações no Anexo III deste Termo de Referência.**

d) Trata-se da execução de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsto nos estudos técnicos.

QUANTIDADES DE UPS's E PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

MUNICIPIO	MARCA/MODELO	TIPO	QUANTIDADE DE BATERIAS POR UPS	QUANTIDADE DE BATERIAS POR UPS
AÇAILÂNDIA	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
AÇAILÂNDIA	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
ARAME	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BACABAL	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BACABAL	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BALSAS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BALSAS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BEQUIMÃO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BEQUIMÃO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

BREJO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CANDIDO MENDES	RTA / BRM	Monofásico 6 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CANDIDO MENDES	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CARUTAPERA	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CAXIAS	PHD / MEMO 20 KVA	Trifásico 20kva	20 12V/33AH	SEMESTRAL
CHAPADINHA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CODÓ	HTS- HTT PRO 10K	Trifásico 10kva	32 12V/9AH	SEMESTRAL
COROATÁ	PHD / 10K	Monofásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CURURUPU	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CURURUPU	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
GUIMARÃES MA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
HUMBERTO DE CAMPOS	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
JOÃO LISBOA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
MATÕES	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PAÇO DO LUMIAR	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PEDREIRAS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PENALVA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PENALVA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PINDARÉ- MIRIM	HTS- HTT6K	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PINDARÉ- MIRIM	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PINHEIRO	PHD / 10K	Monofásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SÃO JOÃO BATISTA MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOSE DE RIBAMAR	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOSE DE RIBAMAR	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
São Luís	PHD	Trifásico 40 kva	40 12V/40AH	BIMESTRAL
São Luís	PHD	Trifásico 40 kva	40 12V/40AH	BIMESTRAL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TUTOIA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TUTOIA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TUURIAÇU	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VIANA MA	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BARÃO DE GRAJAÚ MA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BARÃO DE GRAJAÚ MA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BARREIRINHAS	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BARREIRINHAS	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BREJO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BURITI - MA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BURITI - MA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
HUMBERTO DE CAMPOS	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
IMPERATRIZ	TS SHARA TS SYAL 20KVA	Trifásico 20kva	32 12V/33AH	SEMESTRAL
ITAPECURU-MIRIM	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ITAPECURU-MIRIM	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MIRADOR	KVA / KNS 5000 TR	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PASSAGEM FRANCA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PASSAGEM FRANCA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PEDREIRAS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO BENTO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO BENTO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOÃO DOS PATOS	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOÃO DOS PATOS	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
URBANO SANTOS	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
URBANO SANTOS	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VARGEM GRANDE	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VARGEM GRANDE	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VITORINO FREIRE	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VITORINO FREIRE	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PRESIDENTE DUTRA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PRESIDENTE DUTRA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
COELHO NETO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
COELHO NETO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PASTOS BONS	-	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TIMON	TBB LACERDA 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TIMON	TBB LACERDA 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CARUTAPERA	GLOBAL POWER / HP960LCD	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CAXIAS	HP960LCD / GLOBAL POWER	Monofásico 20kva	20 12V/33AH	SEMESTRAL
ESPERANTINÓPOLIS	GLOBAL POWER / HP960LCD	Monofásico 5kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
GRAJAU MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
GUIMARÃES MA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ICATU	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
LAGO DA PEDRA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
LAGO DA PEDRA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
MATINHA	RTA / BRM	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
MATINHA	fgon	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
MATÕES	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
MIRADOR	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PINHEIRO	HTS- HTT6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TUNTUM	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CHAPADINHA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ESPERANTINÓPOLIS	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 5kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
GRAJAU MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SANTA INÊS	HTS- HTT PRO 6K	Trifásico 10 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CODÓ	VLP VSI/10K	Trifásico 10kva	32 12V/9AH	SEMESTRAL
TUNTUM	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ARAME	RTA / BRM	RTA Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
COROATÁ	PHD / 10K	Monofásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
ICATU	RTA / BRM	Monofásico 5kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
IMPERATRIZ	LACERDA TBB 20 KVA	Trifásico 20 kva	32 12V/33AH	SEMESTRAL
JOÃO LISBOA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PAÇO DO LUMIAR	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
RIACHÃO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
RIACHÃO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SANTA INÊS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOÃO BATISTA MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
São Luís Cohama	HTS- HTT PRO 10K	Trifásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
São Luís Cohama	PHD MEMO 10K	Trifásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
TUURIAÇU	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ZÉ DOCA	KVA - KNS 5000 BS	Monofásico 5kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
ZÉ DOCA	GLOBAL POWER/ HP960LCD	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
VIANA MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VITORIA DO MEARIM	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VITORIA DO MEARIM	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação tendo em vista a criação da nova Seção de Manutenção de Equipamentos deste Regional, SEMEQ, cuja atribuição, dentre outras, é garantir a funcionalidade adequada do parque de UPS's (Sistema Ininterrupto de Energia). Ratifica-se que tal atribuição era até então desempenhada pela SEASU e SERED, e que seus novos contratos não mais contemplarão tal atividade. Assim, é necessária nova contratação para manter os UPS's em perfeito funcionamento, visto serem responsáveis por prover a sustentação do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos de informática, câmeras de vigilância instalados nas unidades deste Regional, mantendo os serviços prestados na instituição.

2.2. Pontue-se que a estratégia da contratação, em síntese, busca garantir a adequada realização dos serviços de manutenção nos UPS's instalados nas unidades do TRE-MA, além do objetivo de atender ao fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta às unidades do Regional, capital e interior.

2.3. Os equipamentos do tipo UPS são responsáveis por prover a sustentação do fornecimento de energia elétrica ao funcionamento dos equipamentos de informática instalados nas unidades deste Regional, mantendo os serviços prestados na instituição.

2.4. A Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ promoveu o planejamento da contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 123 UPS's em funcionamento neste Regional, além dos 4 de reserva técnica, com capacidade compreendida entre 6 kVA e 40 kVA, com fornecimento de peças de substituição e baterias consideradas essenciais.

2.5. A solução de manutenção dos UPS's existentes se apresenta como uma solução viável em termos de economicidade e de sustentabilidade, pois se constata que a maioria desses equipamentos se encontra dentro do tempo de vida útil.

2.6. A solução considera a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e baterias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Sustentabilidade

3.1 Observar, no que couber, as disposições da Portaria TRE/MA nº 271/2022, disponível no seguinte endereço virtual: <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/governanca-gestao/governanca-orcamentaria-e-de-contratacoes/demais-informacoes>.

3.2. Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução nº. 550/2024 e suas atualizações do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Resolução nº. 594/2024 e suas atualizações do Conselho Nacional de Justiça, que institui o programa justiça carbono zero;

3.3 Além disso, a contratada deverá:

3.3.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

3.3.2 Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como mediante logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 10.936/2022;

3.3.3. Para execução dos serviços, utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;

3.3.4. Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do M.T.E.;

3.3.5. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar:

- a) normas de segurança do trabalho;
- b) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- c) gestão de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço.

3.3.6. Recolher todos os resíduos descartados decorrentes da prestação do serviço ora contratado, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei Federal nº. 12.305/2010 e o Decreto Federal nº. 10.936/2022 (que revogou o Decreto nº5.940/2006);

Garantia Contratual

3.4 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato. Os serviços demandam conhecimento técnico especializado, intervenções que exigem precisão e cuidados específicos quanto à segurança elétrica, além de envolverem riscos relacionados à integridade dos equipamentos e à indisponibilidade dos sistemas, caso haja falhas na execução contratual. Diante disso, considerando a complexidade técnica dos serviços e os riscos operacionais envolvidos, especialmente os prejuízos que podem advir da falha na prestação do serviço, mostra-se justificada a exigência de garantia contratual no percentual de até 5% do valor inicial do contrato. A garantia tem por objetivo resguardar a Administração Pública contra eventuais inadimplementos e assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, configurando-se, assim, como medida legal, proporcional e necessária à mitigação de riscos inerentes ao objeto contratado.

Subcontratação

3.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

3.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas;

3.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

3.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

3.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

3.10. Em todos os casos a licitante deverá DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

<p>"DECLARO sob as penas da lei que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, tomou conhecimento das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____"</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

_____, *estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e assumindo totalmente a responsabilidade pelo serviço.*”

3.11. Para agendamento da vistoria poderá utilizar do contato: Patryckson Marinho, Tel. (98) 992412967), patryckson.santos@tre-ma.jus.br;

3.12. O modelo de Termo de Vistoria consta do Anexo II.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto contratado deverá ser realizado por meio de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo UPS com potências de 6, 10, 20 e 40 kVA, e que forneça peças genuínas e baterias quando necessário e com autorização da fiscalização.

4.2. De acordo com o item 4 deste ETP teremos bimestralmente vistoriados os 2 UPS's de 40 kVA, localizados na Sede deste TRE-MA, trimestralmente vistoriados 5 de 20 kVA localizados em Caxias, Imperatriz e São Luís e os demais UPS's semestralmente.

4.3. Tratando-se das eventuais manutenções corretivas, a empresa fará uso de equipamentos reserva do próprio Regional caso a peça a ser substituída demore mais de 7 dias úteis para ser trocada. Porém no caso dos UPS's de 40 kVA, como não temos um reserva dessa capacidade, a contratada deverá possuir ao menos um UPS backup com a mesma potência e mesmas características do que será substituído.

4.4. Dentre os 127 UPS's, 4 fazem parte da reserva, ou seja, estão parados, porém em condições de ser usados a qualquer momento, por isso também precisam passar por manutenção preventiva.

4.5. São 117 os UPS's localizados no interior, 6 na capital e 4 na reserva. O prazo de atendimento para os chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva é de 04 (quatro) horas para aqueles instalados na capital do Estado do Maranhão e 72 (setenta e duas) horas para UPS's instalados no interior do Estado.

4.6. A contratada deverá substituir as peças e baterias a seu custo caso elas parem de funcionar antes do término da garantia, e fazer o recolhimento delas e de peças danificadas fazendo destinação adequada.

4.7. Os técnicos responsáveis pelos serviços deverão deter as competências necessárias para atender até equipamentos de grande porte. Para tanto, a empresa deve apresentar certificado de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

treinamento, preferencialmente emitido pelo fabricante no nome de cada técnico responsável, a fim de não colocar em risco a integridade dos equipamentos.

4.8. Os atendimentos poderão ocorrer fora do horário normal de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, dependendo da relevância do equipamento. A fiscalização, em conjunto com a empresa, avaliará a urgência no atendimento.

5. VALOR/CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As especificações técnicas e de localização encontram-se no quadro intitulado QUANTIDADES DE UPS's E PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS-item 1 deste Termo de Referência;
5.2. O **custo estimado anual da contratação** é de **R\$ 506.575,50** (quinhentos e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Já o custo estimado para o período de 5 anos é de R\$ 2.532.877,50** (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ORÇAMENTO ESTIMADO

TRE Maranhão		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	UPS	DATA:	31/08/2024		
DESCRIÇÃO:	Manutenção em UPS	BDI:	24,74%		
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
		SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Compras Próprias	PRÓPRIA	0,30%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL - 5 ANOS R\$
1	COM P-61454252	DESLOCAMENTO - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPS	Composições Próprias	KM	8.000,00	R\$ 7,42	R\$ 59.360,00	R\$ 296.800,00
2	COM-37221930	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAK/UPS DE ATÉ 10 kVA	Composições Próprias	UND	240,00	R\$ 360,31	R\$ 86.474,40	R\$ 432.372,00
3	COM P-42443209	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAK/UPS ACIMA DE 10 kVA	Composições Próprias	UND	60,00	R\$ 689,36	R\$ 41.361,60	R\$ 206.808,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

			as					
4	COM P-05291705	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 6 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	15,00	R\$ 2.048,66	R\$ 30.729,90	R\$ 153.649,50
5	COM-54662971	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 10 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$ 6.380,49	R\$ 12.760,98	R\$ 63.804,90
6	COM P-68288165	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 20 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$ 6.385,42	R\$ 12.770,84	R\$ 63.854,20
7	COM P-14682093	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 40 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$ 17.987,20	R\$ 35.974,40	R\$ 179.872,00
8	COM P-06592985	Instalação/Desinstalação de Nobreak/UPS até 10 kVA	Composições Próprias	UND	60,00	R\$ 186,62	R\$ 11.197,20	R\$ 55.986,00
9	COM P-93591791	Instalação/Desinstalação de Nobreak/UPS acima de 10 kVA	Composições Próprias	UND	15,00	R\$ 351,16	R\$ 5.267,40	R\$ 26.337,00
10	COM P-58978334	Bateria Estacionária de 12V - 40Ah - Fornecimento e Instalação - BDI = 16,80	Composições Próprias	UND	288,00	R\$ 509,36	R\$ 146.695,68	R\$ 733.478,40
11	COM-10918988	Quadro Seletor - Nobreak ou Rede - Fornecimento e Instalação	Composições Próprias	UND	20,00	R\$ 1.956,19	R\$ 39.123,80	R\$ 195.619,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

			as					
12	72326	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	M	400,00	R\$ 34,55	R\$ 13.820,00	R\$ 69.100,00
13	COM P-755842	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL OU PINO PARA CABO DE 16,00MM2	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 4,79	R\$ 479,00	R\$ 2.395,00
14	COM P-04769694	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM INSTALADO EM PAREDE OU TETO - NOBREAK	SINAPI	M	150,00	R\$ 51,57	R\$ 7.735,50	R\$ 38.677,50
15	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	120,00	R\$ 23,54	R\$ 2.824,80	R\$ 14.124,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 87.434,16	R\$ 437.170,80
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 419.141,34	R\$ 2.095.706,70
						VALOR TOTAL:	R\$ 506.575,50	R\$ 2.532.877,50

5.3. O custo estimado foi calculado com base em pesquisas de preços, utilizando-se como fontes a tabela SINAPI (Preços para o município de São Luís/MA).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
- 6.1.2 Todos os serviços realizados (de caráter preventivo e corretivo) deverão constar em RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT), em papel timbrado, elaborados e registrados pela Contratada, entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização, bem como alimentar sistema de gestão, caso exista, ou compartilhamento drive. Além disso, em toda e qualquer visita técnica, a equipe da Contratada deverá deixar um documento com o registro de tal visita e/ou atividade.
- 6.1.3 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS – deverá ser de acordo com as fichas mensais detalhadas (RAT). Um formulário com as rotinas de procedimentos criados pela Contratada (checklist) deverá ser submetido à análise do Fiscal pela Contratante para aprovação e será utilizado em cada preventiva.
- 6.1.4 As manutenções preventivas dos UPS's de 40,0 KVA deverão ocorrer até o último dia útil de cada bimestre. As manutenções preventivas dos demais UPS's deverão ocorrer a cada semestre, obedecendo o cronograma previamente estabelecido.
- 6.1.5 As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre quando houver solicitação do Tribunal, propiciando atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive, se for o caso, aos sábados, domingos e feriados, para a correção de defeitos, substituição de peças e componentes eletroeletrônicos defeituosos.
- 6.1.5.1 Em caso de falha ou pane dos equipamentos de 40 kVA, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar um equipamento back-up (reserva), sem custo adicional a este contrato, até a total recuperação do equipamento da CONTRATANTE. Este procedimento será executado somente se a recuperação do equipamento não for concluída no prazo máximo de 24 horas, a contar do início do atendimento técnico. O equipamento back-up não poderá permanecer por prazo superior a 30 dias, salvo se apresentada justificativa técnica do fornecedor da peça faltante.
- 6.1.5.2 Em caso de descumprimento desta obrigação, será aplicada multa de 0,3% sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- 6.1.6 O local da prestação do serviço é o próprio local onde o equipamento se encontra, salvo se for necessário levar ao laboratório para melhor averiguação. No tocante ao horário, para as manutenções preventivas, qualquer momento durante o expediente do Regional, ou seja, entre 8:00 e 18:00. Quanto às corretivas, sempre que necessário.
- 6.1.7 A Contratada deverá apresentar, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DA ASSINATURA DO CONTRATO, para apreciação da Fiscalização, um cronograma mensal de execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos deste Regional, de acordo com modelo apresentado no Anexo III, Item 5, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência quanto à periodicidade das manutenções.
- 6.1.8 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma mensal aprovado pela Fiscalização, respeitando a quantidade, localização e capacidade das UPS's, sendo qualquer alteração somente válida se aprovada pela Fiscalização. O não cumprimento do cronograma acarretará deduções no valor a ser pago pelos serviços, uma vez que cada equipamento tem seu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

valor de serviço estabelecido segundo sua capacidade e localização, devendo ser pagos somente se efetivamente tiverem sofrido manutenção.

6.1.9 Após concluídos os serviços, a contratada entregará os relatórios de atendimento técnico à fiscalização. Esses relatórios são imprescindíveis para fins de realização do pagamento dos serviços.

6.1.10 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.1.11 Apresentação de um plano preliminar contendo metodologia para a execução da manutenção preventiva e corretiva, tempos estimados de resposta, cronograma de visitas e procedimentos em caso de falhas críticas nos equipamentos no prazo de 15 dias após assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MA, em nome da empresa e respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de emissão da Ordem de Serviço;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

7.6. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços objetos da contratação;

7.7. Respeitar as normas internas do TRE-MA quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.12. Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;

7.13. Executar os serviços nas instalações do Contratante, onde os equipamentos se encontrem instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do(s) equipamento (s);

7.14. Comprovação de substituição das peças;

7.14.1. Fotografar as avarias e emitir relatório documentando os serviços;

7.15. Realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

7.16. Comunicar ao Contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comunicar, de imediato, o desligamento de técnicos que atuam na contratação;

7.17. Manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada;

7.18. Afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste termo de referência, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRE-MA por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

7.19. Atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo III;

7.20. Corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Fiscal do Contrato;

7.21. Submeter ao Fiscal a Ordem de Serviço em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, horários etc. Ao término de cada intervenção, o técnico entregará a Ordem de Serviço, devidamente preenchida, na Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMEQ ou ao Fiscal substituto;

7.22. Por ocasião das visitas preventivas ou corretivas aos Cartórios do Interior, informar à fiscalização data e hora da visita, para que seja informada à segurança para fins de liberação de entrada;

7.23. Para as preventivas da capital, informar a fiscalização quando do início da visita para que este possa verificar a execução dos serviços;

7.24. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatórios técnicos de todas as manutenções realizadas no mês;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 7.25. Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) do responsável técnico pelo contrato em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo renovada sua emissão por cada eventual prorrogação contratual;
- 7.26. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;
- 7.27. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC;
- 7.28. Disponibilizar o serviço nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.29. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
- 7.30. Fornecer garantia mínima de 90 dias para as novas peças; caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 48 horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão;
- 7.31. Fornecer garantia de 24 meses para as baterias seladas e estacionárias. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de alguma substituição ainda no prazo descrito;
- 7.32. A CONTRATADA deve informar, no início da execução contratual e, sempre que ocorrer alterações, relação nominal dos técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF;
- 7.33. Durante toda a vigência contratual, a empresa deve fornecer garantia dos serviços. No tocante às peças e baterias, vale a garantia do fabricante e, na ausência deste, da Contratada;
- 7.34. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.35. Apresentação de um plano preliminar contendo metodologia para a execução da manutenção preventiva e corretiva, tempos estimados de resposta, cronograma de visitas e procedimentos em caso de falhas críticas nos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições descritas neste Termo e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 8.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Expedir ordens de fornecimento de peças e baterias;
- 8.4. Expedir ordens de serviço (O.S);
- 8.5. Oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- 8.6. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências e equipamentos da CONTRATANTE necessários à execução dos serviços;
- 8.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste termo de referência;
- 8.8. Disponibilizar peças e baterias sobressalentes não cobertas no presente contrato.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O **prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses / 5 (cinco) anos**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser uma necessidade permanente.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.
- 10.2. A prestação dos serviços será realizada in loco, nas dependências do TRE-MA (Sede e Fóruns/Cartórios Eleitorais), conforme cronograma a ser acordado com a fiscalização do contrato, priorizando a não interrupção das atividades do Tribunal.
- 10.3. A manutenção preventiva deverá ser executada conforme quadro Locais, Quantidades onde se encontram instalados os equipamentos, e periodicidade das manutenções preventivas do Anexo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

III, com registro detalhado das ações realizadas em relatório técnico específico, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada visita.

10.4. A manutenção corretiva deverá ser executada sob demanda, com prazo contido no ANEXO III, podendo esse prazo ser reduzido em situações críticas, a critério do TRE-MA.

10.5. Quando necessária a substituição de peças ou componentes, a contratada deverá apresentar orçamento técnico contendo descrição, valor e prazo de fornecimento. A substituição somente deverá ocorrer após prévia autorização da Administração.

10.6. Todos os serviços realizados deverão ser formalmente aceitos pela fiscalização designada, mediante análise dos relatórios técnicos e validação do pleno funcionamento do equipamento.

10.7. O aceite dos serviços ocorrerá mediante atesto nos relatórios técnicos e/ou ordens de serviço, devendo ser respeitado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação e manifestação da Administração, contados a partir da data de entrega da documentação comprobatória.

10.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura de apoio técnico, com pessoal qualificado e disponibilidade de peças, de forma a garantir o pronto atendimento das demandas e a continuidade dos serviços prestados.

10.9. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar;

10.10. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente e/ou sempre que solicitado pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para posterior avaliação e homologação dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- I. Relatórios de Atendimentos Técnicos - devem ser entregues todos os relatórios correspondentes aos atendimentos ocorridos no mês de referência, devidamente revisados pelo Fiscal do Contrato;
- II. ART do responsável pelo contrato;
- III. Nota fiscal/fatura de prestação de serviços;
- IV. Eventual Nota Fiscal das peças e/ou baterias efetivamente entregues.

11. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.4 O controle de medição de avaliação de qualidade dos serviços representará 10% (dez por cento) do valor total mensal contratado. Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total mensal contratado será pago referente ao serviço efetivamente prestado. Será acordado que falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências;

11.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1- Quantidade de chamados para corretiva;

2 – Qualidade dos serviços prestados;

11.6. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

11.7. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada;

11.8. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

Indicador 1 – Quantidade de chamados para corretiva	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o funcionamento adequado de todos os UPS's
Meta a cumprir	De 0 a 1 chamados para corretiva
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pela equipe de fiscalização contratual acompanhando as visitas técnicas
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificar quantos UPS's previstos no cronograma mensal passaram por manutenção corretiva.
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	De 0 a 1 = 50 Pontos
	De 2 a 3 UPS's= 40 Pontos
	De 4 a 5 UPS's = 20 Pontos
	Mais que cinco = 0
Observações	Serão consideradas no cálculo apenas as corretivas decorrentes de manutenção preventiva deficiente causada pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Indicador 2 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços.
Meta a cumprir	50 pontos
Instrumento de medição	Constatação formal das ocorrências decorrentes de falhas nas manutenções efetuadas pela contratada
Forma de acompanhamento	Relatório mensal realizado pelo fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início da vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixa de pontuação	De 0 a 50 pontos
Observações	Serão avaliados por meio de atendimentos eletrônicos de usuários que venham, porventura, relatar insatisfação decorrente de tempo de atendimento, solução do problema e limpeza do local após o serviço, variando do zero ao 50 Pontos. Esse indicador tem como resultado demonstrar se o serviço foi satisfatório ou não.

11.9. Ajuste de Pagamento: A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

TOTAL DE PONTOS POR INDICADOR:		
Indicador 1 = 50 pontos		
Indicador 2 = 50 pontos		
Total = 100 pontos		
Faixa de Pontuação	Pagamento devido	Fator de ajuste
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 60 a 69 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 50 a 59 pontos	95% do valor previsto	0,95



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90
---------------------	-----------------------	------

11.10. VALOR DEVIDO = [(VALOR MENSAL DO SERVIÇO) X (FATOR DE AJUSTE)]

11.11 Com relação à fiscalização:

11.11.1 Ocorrências: falhas de qualidade que caracterizem descumprimentos do contrato ou que gerem prejuízos à contratante serão apontadas através de ocorrências registradas pelos fiscais em formulário padrão da Contratante que, em caso de danos ou de não regularização, serão objeto de penalidade;

11.11.2 Avaliação mensal contratual: mensalmente, os fiscais de contrato realizarão relatório qualitativo relativo aos serviços prestados, conforme formulário padrão da Contratante para avaliação gerencial e acompanhamento, os quais serão levados em consideração para fins de avaliação quanto à renovação contratual e ações gerenciais visando a melhoria da qualidade dos serviços;

11.11.3 Na hipótese de verificação de não prestação adequada dos serviços, que resulte, no IMR, insatisfação do usuário e quantidade de corretivas realizadas no mês de liquidação e pagamento, a empresa será notificada para apresentar à fiscalização justificativa para tais intercorrências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que analisará eventual sugestão de aplicação de penalidades ao Ordenador de Despesas;

11.12. Os pagamentos correspondentes serão efetuados por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal;

11.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante envio da documentação necessária à fiscalização ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio;

11.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021;

11.18. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438.$

$I = (TX/100)/365.$

$I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Requisitos de Qualificação

12.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, em plena validade;

12.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que demonstrem a instalação ou manutenção de sistemas ininterruptos de energia de no mínimo 6 KVA;

12.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, e que seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

12.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano;

12.5 O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;

12.6 O profissional indicado na Certidão da ART ou na Certidão de Acervo Técnico apresentada para habilitação deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior

Qualificação Econômico-Financeira

12.7 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 23

12.7.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez cento) do valor estimado para a contratação.

12.8. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

12.9. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13 – REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

13.1. Como o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação, com ampla concorrência, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração, com utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica;

13.2. A licitação do objeto deverá ser realizada em único grupo, devendo a licitante oferecer proposta para os itens que o compõem, incluso todos os custos diretos e indiretos pertinentes, quais sejam:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.3. A licitante deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços, mão-de-obra, placas, componentes, ferragens, ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes, acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, insumos, impostos, taxas, inclusive ARTs, etc necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

13.4. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e ofertar o menor preço para o grupo único, não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

13.5. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto e não poderão exceder os valores de referência apresentados no Orçamento Estimado - Item 5 deste Termo de Referência.

13.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

14 – REAJUSTE

14.1. Os preços dos serviços, peças e baterias são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos serviços, peças e baterias serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não poss(am) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 – DAS SANÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. À Contratada que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 15.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 15.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Multa moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.5. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado nas hipóteses de inexecução parcial. Configuram hipóteses exemplificativas de **inexecução parcial**:

- a) a Contratada paralisar os serviços sem autorização prévia da Fiscalização;
- b) executar serviço incompleto, ou deixar de providenciar recomposição complementar;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) executar serviços sem a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivos (EPC), quando necessários;
- d) reutilizar materiais ou peças sem a anuência da Fiscalização;
- e) não observar as diretrizes ambientais previstas neste instrumento;
- f) não entregar ou não regularizar a documentação exigida para pagamento;
- g) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico ou lesão corporal a outrem;

15.2.6 **Multa compensatória** de até 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (15.2.2) e declaração de inidoneidade (15.2.3), bem como nas hipóteses de **inexecução total do objeto**. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução total:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos e obrigações contratuais superior a 30 (trinta) dias;
- b) a ocorrência de dano físico ou lesão corporal a outrem, decorrente de falha na execução do serviço;

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.8. A aplicação das sanções previstas nos subitens 15.2.2. e 15.2.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas) da Lei nº 14.133/2021;

15.11. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), consoante Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos;

16.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;

16.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

16.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento;

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17 COMPOSIÇÃO DO BDI

17.1 A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

serviço da planilha orçamentária proposta pelo licitante, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;

17.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI considerando, além dos impostos, todas as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e lucro.

São Luís, 07 de julho de 2025.

Patryckson Marinho Santos

Matrícula nº 30990898



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	COMP-61454252	DESLOCAMENTO - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPS	Composições Próprias	KM	8.000,00		
2	COM-37221930	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UPS/UPS DE ATÉ 10 KVA	Composições Próprias	UND	240,00		
3	COMP-42443209	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UPS/UPS ACIMA DE 10 KVA	Composições Próprias	UND	64,00		
4	COMP-05291705	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UPS DE 6 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	15,00		
5	COM-54662971	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UPS DE 10 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00		
6	COMP-68288165	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UPS DE 20 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00		
7	COMP-14682093	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UPS DE 40 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00		
8	COMP-06592985	Instalação/Desinstalação de UPS/UPS até 10 kVA	Composições Próprias	UND	60,00		
9	COMP-93591791	Instalação/Desinstalação de UPS/UPS acima de 10 kVA	Composições Próprias	UND	15,00		
10	COMP-58978334	Bateria Estacionária de 12V - 40Ah - Fornecimento e Instalação - BDI = 16,80	Composições Próprias	UND	288,00		
11	COM-10918988	Quadro Seletor - UPS ou Rede - Fornecimento e Instalação	Composições Próprias	UND	20,00		
12	72326	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	M	400,00		
13	COMP-	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL	Composições Próprias	UN	100,00		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	755842	OU PINO PARA CABO DE 16,00MM2	ões Próprias				
14	COMP- 04769694	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM INSTALADO EM PAREDE OU TETO - UPS	SINAPI	M	150,00		
15	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	120,00		
						VALOR BDI TOTAL:	
						VALOR ORÇAMENTO:	
						VALOR TOTAL:	

Observações:

- 1)** A proposta deverá estar acompanhada das fichas técnicas com a marca e modelo de cada componente e equipamento selecionados para o fornecimento e dos catálogos técnicos dos equipamentos selecionados.
- 2)** O licitante deverá indicar a marca e o modelo de cada equipamento cotado.
- 3)** Para comprovação da equivalência técnica entre os equipamentos ofertados pela contratada, será apresentada ao Tribunal, por escrito, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, além dos catálogos dos equipamentos e materiais selecionados pelo licitante.

Não serão admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de fabricação.

- 4)** Os licitantes deverão apresentar juntamente à proposta a planilha de composição do BDI ofertado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Ref.: Pregão nº ____/20__

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE-MA

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços de manutenção consistirão na realização de ajustes, lubrificação e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados nos equipamentos componentes do Quadro Variável de UPS's (Sistemas de Energia Ininterrupta) do TRE-MA, de acordo com os manuais e norma técnicas específicas para os equipamentos.

1.2. Os serviços de objeto deste termo de referência deverão ser prestados, salvo exceções, nos locais de instalação dos equipamentos e listados no item 2.4 deste Anexo, ou no laboratório da contratada, consoantes necessidades que o serviço requer, e inclui o fornecimento de peças e baterias sob demanda, de forma a garantir o suprimento ininterrupto de energia elétrica dos UPS's de acordo com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e bancos de baterias. O parque de UPS's do TRE-MA conta, atualmente, com 113 equipamentos instalados, com potências de 6kVA, 10kVA e 20kVA e 40 kVA. Trata-se, portanto, de gerenciamento da manutenção com o fim único de manter o sistema em pleno funcionamento.

1.3. A manutenção preventiva e/ou corretiva abrangerá:

1.3.1 UPS's instalados na Capital do Estado do Maranhão (40 kVA):

1.3.1.1 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas no ciclo BIMESTRAL, e as Manutenções Corretivas deverão ser realizadas sempre quando solicitadas pela fiscalização.

1.3.2 UPS's instalados na Capital, e no Interior do Estado do Maranhão (de 6, 10 e 20 kVA):

1.3.2.1. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas no ciclo semestral, ou seja: a empresa contratada deverá dividir o Parque Total de UPS's deste Tribunal em, no máximo, seis partes e, obrigatoriamente, executar as Manutenções Preventivas mensalmente (de forma sequencial, conforme divisão do Parque Total de UPS's). As Manutenções Corretivas deverão ser realizadas sempre quando solicitadas pela fiscalização.

1.4. A manutenção corretiva ocorrerá sempre a chamado do Fiscal do Contrato, ou por pessoal por ele designado e alcançará todos os equipamentos constantes do Quadro Variável de UPS's do TRE-MA. O prazo destes atendimentos deverá ser realizados conforme abaixo:

Capital: Até 4 horas úteis após a abertura do chamado (modalidade 24Hx7D).

Interior: Até 72 horas após a abertura do chamado (modalidade 24Hx7D).

1.5. Caberá à Contratada manter o desempenho dos equipamentos em manutenção, obedecendo às normas técnicas dos fabricantes, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelos mesmos.

1.6. A estrutura de manutenção preventiva, constante do item 1.3, supra, permitirá que ao caso de 6 meses de contrato, todos os UPS's tenham passado por pelo menos uma avaliação técnica da Contratada.

1.7. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o(s) equipamento(s) avariado(s) poderá(ão) ser removido(s) para o Centro de Atendimento da contratada, mediante justificativa, por escrito, relacionando os problemas apresentados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

devidamente aceita pela Fiscalização do Contratante, a qual autorizará expressamente a saída, desde que o(s) equipamento(s) avariado(s) seja(m) substituído(s) por outro(s) equivalente(s) ou de superior configuração, durante o período de reparo, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contado a partir de sua retirada.

1.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

1.9. A manutenção corretiva decorrente de fatores não cobertos pelo presente termo contratual (tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do Contratante) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

1.10. Procedimentos Básicos de Manutenção Preventiva:

Item	Descrição do Serviço
1	Efetuar a inspeção visual completa dos equipamentos;
2	Medir as correntes e tensões de entrada e saída de cada fase e neutro;
3	Inspecionar quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
4	Verificar o funcionamento dos microventiladores e microexaustores dos equipamentos;
5	Verificar se há aquecimento anormal dos equipamentos, componentes e conexões elétricas;
6	Verificar a atuação dos retificadores;
7	Verificar o estado e efetuar o reaperto dos barramentos, cabos, fios e conexões elétricas em geral;
8	Aferir os instrumentos dos painéis de medição;
9	Medir as tensões de cada elemento do banco de baterias;
10	Efetuar a limpeza do banco de baterias com remoção de pontos de sulfatação;
11	Efetuar a limpeza externa dos gabinetes;
12	Simular a falta de energia elétrica, verificando a autonomia do Banco;
13	Avaliar a sanidade de cada elemento do Banco de baterias com medição de tensão durante o processo de descarga;
14	Executar os testes do by pass;
15	Efetuar calibração geral dos equipamentos (quando necessário);
16	Medir e registrar as formas de onda (quando necessário);
17	Executar todos os reparos necessários, corrigindo problemas e defeitos encontrados e reportando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

à fiscalização sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha

1.11. Entende-se por Manutenção Preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com as operações no quadro acima.

1.12. Entende-se por Manutenção Corretiva funcionamento irregular, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos cobertos no contrato. Os serviços abrangerão as intervenções da equipe técnica para recuperação do equipamento, efetuados com a substituição, quando necessário, de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento do equipamento.

1.13. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção corretiva dos UPS's que já se encontram danificados e, caso seja necessário substituir peças, deverá apresentar ao fiscal orçamento, para só então receber (ou não) autorização de substituição.

1.14. A peça danificada deverá ser devolvida ao fiscal do contrato.

2. DOS CHAMADOS TÉCNICOS

2.1. O atendimento dar-se-á da seguinte forma:

a) chamado técnico: via telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, ou outro sistema com registro de horário de chamado, técnico acionador, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;

b) horário de atendimento: entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, visto ser esse o horário de funcionamento do Tribunal, e eventualmente em finais de semana e feriados com agendamento prévio junto ao Contratante, com atendimento imediato ao registro de abertura de chamado técnico, em caso de falha nos equipamentos instalados nas dependências físicas do TRE-MA. Em caso de alteração no horário de funcionamento do

Tribunal, a Contratada adequar-se-á ao novo horário do Tribunal;

c) prazo de atendimento dos chamados técnicos para Manutenção Preventiva: Será conforme o item 1.3 previamente entre a Contratante e a Contratada;

d) prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva: 04 (Quatro) horas úteis para UPS's instalados na capital do Estado de Maranhão, e 72 (setenta e duas) horas para UPS's instalados no interior do Estado de Maranhão, podendo ainda ser alterado a qualquer momento, mediante comunicação por escrito deste Tribunal.

2.2. As visitas técnicas para manutenção preventiva e corretiva serão previamente agendadas com o Executor do Contrato, devendo a Contratada apresentar relatório técnico descritivo dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, a critério do Contratante.

2.3. Toda e qualquer substituição de peças, componentes e baterias deverá ser acompanhada por preposto designado pela Fiscalização do Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novas e de boa qualidade, testadas e atestadas. As peças,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

componentes e baterias substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

2.4. Locais, Quantidades onde se encontram instalados os equipamentos, e periodicidade das manutenções preventivas:

MUNICÍPIO	MARCA/MODELO	TIPO	QUANTIDADE DE BATERIAS POR UPS	PERIODICIDADE DE
AÇAILÂNDIA	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
AÇAILÂNDIA	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
ARAME	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BACABAL	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BACABAL	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BALSAS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BALSAS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BEQUIMÃO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BEQUIMÃO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BREJO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CANDIDO MENDES	RTA / BRM	Monofásico 6 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CANDIDO MENDES	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CARUTAPERA	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CAXIAS	PHD / MEMO 20 KVA	Trifásico 20kva	20 12V/33AH	SEMESTRAL
CHAPADINHA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CODÓ	HTS- HTT PRO 10K	Trifásico 10kva	32 12V/9AH	SEMESTRAL
COROATÁ	PHD / 10K	Monofásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CURURUPU	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CURURUPU	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
GUIMARÃES MA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
HUMBERTO DE CAMPOS	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
JOÃO LISBOA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
MATÕES	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PAÇO DO LUMIAR	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PEDREIRAS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PENALVA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PENALVA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PINDARÉ- MIRIM	HTS- HTT6K	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PINDARÉ- MIRIM	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PINHEIRO	PHD / 10K	Monofásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOÃO BATISTA MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOSE DE RIBAMAR	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOSE DE RIBAMAR	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
São Luís	PHD	Trifásico 40 kva	40 12V/40AH	BIMESTRAL
São Luís	PHD	Trifásico 40 kva	40 12V/40AH	BIMESTRAL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TUTOIA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TUTOIA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TUURIAÇU	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VIANA MA	PHD/MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BARÃO DE GRAJAÚ MA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BARÃO DE GRAJAÚ MA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BARREIRINHAS	PHD/MEMO 6 KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BARREIRINHAS	PHD/MEMO 6 KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BREJO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
BURITI-MA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
BURITI-MA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
HUMBERTO DE CAMPOS	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
IMPERATRIZ	TS SHARA TS SYAL 20KVA	Trifásico 20kva	32 12V/33AH	SEMESTRAL
ITAPECURU-MIRIM	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ITAPECURU-MIRIM	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
MIRADOR	KVA / KNS 5000 TR	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PASSAGEM FRANCA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PASSAGEM FRANCA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PEDREIRAS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SÃO BENTO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO BENTO	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOÃO DOS PATOS	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOÃO DOS PATOS	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
URBANO SANTOS	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
URBANO SANTOS	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VARGEM GRANDE	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VARGEM GRANDE	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VITORINO FREIRE	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VITORINO FREIRE	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PRESIDENTE DUTRA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PRESIDENTE DUTRA	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
COELHO NETO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
COELHO NETO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PASTOS BONS	-	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TIMON	TBB LACERDA 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TIMON	TBB LACERDA 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CARUTAPERA	GLOBAL POWER / HP960LCD	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
CAXIAS	HP960LCD / GLOBAL POWER	Monofásico 20kva	20 12V/33AH	SEMESTRAL
ESPERANTINÓPOLIS	GLOBAL POWER / HP960LCD	Monofásico 5kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
GRAJAU MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
GUIMARÃES MA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ICATU	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
LAGO DA PEDRA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
LAGO DA PEDRA	RTA / BRM	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MATINHA	RTA / BRM	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
MATINHA	fgon	Monofásico 6 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
MATÕES	PHD / MEMO 6 KVA	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
MIRADOR	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
PINHEIRO	HTS- HTT6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
TUNTUM	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CHAPADINHA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ESPERANTINÓPOLIS	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 5kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
GRAJAU MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SANTA INÊS	HTS- HTT PRO 6K	Trifásico 10 kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
CODÓ	VLP VSI/10K	Trifásico 10kva	32 12V/9AH	SEMESTRAL
TUNTUM	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ARAME	RTA / BRM	RTA Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
COROATÁ	PHD / 10K	Monofásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
ICATU	RTA / BRM	Monofásico 5kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
IMPERATRIZ	LACERDA TBB 20 KVA	Trifásico 20 kva	32 12V/33AH	SEMESTRAL
JOÃO LISBOA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
PAÇO DO LUMIAR	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
RIACHÃO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
RIACHÃO	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
SANTA INÊS	PHD / 10K	Monofásico 10kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
SÃO JOÃO BATISTA MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
São Luís Cohama	HTS- HTT PRO 10K	Trifásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
São Luís Cohama	PHD MEMO 10K	Trifásico 10 kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
TUURIAÇU	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
ZÉ DOCA	KVA - KNS 5000 BS	Monofásico 5kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
ZÉ DOCA	GLOBAL POWER/ HP960LCD	Monofásico 6kva	20 12V/9AH	SEMESTRAL
VIANA MA	HTS- HTT PRO 6K	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VITORIA DO MEARIM	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL
VITORIA DO MEARIM	LACERDA TBB 6KVA	Monofásico 6kva	16 12V/9AH	SEMESTRAL

3. DO QUADRO BÁSICO DE PEÇAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1 A Contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as peças específicas conforme o modelo e fabricante. Os quantitativos a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de O.F. - Ordem de Fornecimento;

3.2 A entrega das peças específicas deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato.

3.3 As peças deverão ser originais. Será permitida a substituição por peças similares desde que comprovada a descontinuidade do produto pelo fabricante e ou indisponibilidade no mercado.

3.4 A Contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as baterias conforme estimativas constantes no orçamento. Os quantitativos a serem entregues serão definidos pelo fiscal do contrato mediante a formalização de O.F. - Ordem de Fornecimento.

3.5. A substituição das baterias deverá ocorrer mediante a perda de capacidade do banco existente. Teste deverá ser realizado em cada bateria individualmente toda as vezes que for necessário.

3.6 As baterias deverão ser das marcas GETPOWER, UNIPOWER, POWERTEK ou equivalente técnico.

3.7 A entrega das baterias deverá ser realizada diretamente ao Fiscal do Contrato.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:		UPS		DATA : 31/08/2024		BDI : 24,74%	
DESCRIÇÃO:		Manutenção em UPS		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
				ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
				SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	82,97%	48,10%
				Composições Próprias	PRÓPRIA	8,39%	0,00%

IT E M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	COMP-61454252	DESLOCAMENTO - INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UPS	Composições Próprias	KM	8.000,00	R\$ 7,42	R\$ 59.360,00
2	COM-37221930	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAK/UPS DE ATÉ 10 KVA	Composições Próprias	UND	240,00	R\$ 360,31	R\$ 86.474,40
3	COMP-42443209	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOBREAK/UPS ACIMA DE 10 KVA	Composições Próprias	UND	60,00	R\$ 689,36	R\$ 41.361,60
4	COMP-05291705	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 6 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	15,00	R\$ 2.048,66	R\$ 30.729,90
5	COM-54662971	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 10 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$ 6.380,49	R\$ 12.760,98



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	COMP-68288165	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 20 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$ 6.385,42	R\$ 12.770,84
7	COMP-14682093	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK DE 40 KVA - BDI = 16,80	Composições Próprias	VERBA	2,00	R\$ 17.987,20	R\$ 35.974,40
8	COMP-06592985	Instalação/Desinstalação de Nobreak/UPS até 10 kVA	Composições Próprias	UND	60,00	R\$ 186,62	R\$ 11.197,20
9	COMP-93591791	Instalação/Desinstalação de Nobreak/UPS acima de 10 kVA	Composições Próprias	UND	15,00	R\$ 351,16	R\$ 5.267,40
10	COMP-58978334	Bateria Estacionária de 12V - 40Ah - Fornecimento e Instalação - BDI = 16,80	Composições Próprias	UND	288,00	R\$ 509,36	R\$ 146.695,68
11	COM-10918988	Quadro Seletor - Nobreak ou Rede - Fornecimento e Instalação	Composições Próprias	UND	20,00	R\$ 1.956,19	R\$ 39.123,80
12	72326	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	M	400,00	R\$ 34,55	R\$ 13.820,00
13	COMP-755842	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL OU PINO PARA CABO DE 16,00MM2	Composições Próprias	UN	100,00	R\$ 4,79	R\$ 479,00
14	COMP-04769694	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM INSTALADO EM PAREDE OU TETO - NOBREAK	SINAPI	M	150,00	R\$ 51,57	R\$ 7.735,50
15	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	120,00	R\$ 23,54	R\$ 2.824,80
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 87.434,16
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 419.141,34
						VALOR ANUAL ESTIMADO:	R\$ 506.575,50
						VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 5 ANOS:	R\$ 2.532.877,50



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE UPS'S (SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA ELÉTRICA) DESTE REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS ESSENCIAIS**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **900XX/2025** (PROCESSO SEI N.º **0006326-02.2025.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no parque de UPS's (Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica) deste regional, com fornecimento de peças e baterias essenciais, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços indicados neste contrato, tais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ANUAL
1					

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do **ITEM 11** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o reajuste, constantes do **ITEM 14** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, com início no primeiro dia útil seguinte à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, considerando a natureza contínua dos serviços, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.3. **Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2025, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2025NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1. Deverão ser observadas as disposições do **ITEM 15** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

14.2. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
ASSISTÊNCIA DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

2. NOME:

CIC:

CIC: